

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP Nº 086/2024**

**SECRETARIA(S) INTERESSADA(S):** Secretaria de agricultura e Pesca – Req. nº 558/2024.

**1. Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, considerando quando houver possibilidade de compra e/ou locação, os benefícios de cada opção:**

Muitos pescadores artesanais enfrentam dificuldades financeiras que os impedem de adquirir os equipamentos essenciais para a pesca, limitando assim sua produtividade e renda. O Programa de Auxílio ao Pescador Artesanal visa fornecer esses equipamentos gratuitamente, promovendo uma igualdade de oportunidades e garantindo condições de trabalho mais justas. A falta de equipamentos adequados resulta em baixa produtividade, impactando negativamente tanto a renda dos pescadores quanto a economia local. Ao fornecer os itens essenciais para o desenvolvimento da profissão, o programa busca aumentar a eficiência da pesca e, conseqüentemente, a renda dos pescadores.

O município de Itapoá, por meio da Lei Municipal 1.123, de 19 de novembro de 2021, institui o Programa de Auxílio ao Pescador Artesanal. Este programa tem como objetivo a doação do "Kit Pescador" para pescadores de baixa renda que não possuem condições financeiras para adquirir os equipamentos necessários para o exercício de sua atividade. Conforme estabelecido pela lei, serão concedidos dois "Kits" por embarcação: um destinado ao proprietário e outro ao tripulante, conforme estipulado no art. 2º do Decreto de Regulamentação 5752/2023, garantindo que todos os pescadores beneficiados pela legislação sejam contemplados. O acesso ao benefício será assegurado a aqueles cuja única fonte de subsistência seja a pesca artesanal.

A aquisição e distribuição dos Kits Pescadores representa um investimento estratégico para o município de Itapoá, trazendo benefícios sociais, econômicos e ambientais. Ao fortalecer a pesca artesanal, o município não apenas contribui para o desenvolvimento sustentável, mas também para a melhoria da qualidade de vida de sua população.

**2. Demonstração da previsão no Plano de Contratações Anual:**

Não se aplica. O Plano de Contratações Anual do Município de Itapoá ainda está em fase de planejamento e elaboração para a aprovação e deverá ser publicado até dia 30 de setembro deste exercício nos termos do Decreto Municipal nº 5.853/2023.

**3. Requisitos da Contratação:**

Os itens deverão ser fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Considerando os elementos acima disposto para a realização deste, se faz necessário ao município de Itapoá ter tais elementos assegurados para boa execução do mesmo, assim, seguem as descrições dos itens:

Item	Cód. Cat/Mat	Unidade	Descrição	Descrição Cat/Mat
1	620540	UN	Par de Bota em PVC, sem forro, cano longo, numeração 38 ao 44	Bota Segurança Material: Pvc
2	445985	UN	Jardineira impermeável, em nylon emborrachado ou elastano, tamanho M ao XG	Vestuário Proteção: Tipo Jardineira
3	222103	UN	Capa impermeável, fechada, longa, cor laranja, em nylon emborrachado, com capuz	Capa Material: Nylon Tipo: comprida, com capuz
4	615673	UN	Boné modelo pescador	Boné Material Corpo: 100% Algodão

				Material Aba: Plástico Modelo: Roçador
5	470405	UN	Camiseta em Dry Fit, composição poliéster e elastano, branca, manga longa, com proteção UV – FPS 50	Tipo: Uniforme, Tipo Manga: Longa Características Adicionais: Conforme Modelo Do Órgão
6	461158	UN	Protetor solar 200ml – fator 50	Tipo Proteção: Uva/Uvb Fator Proteção: Fator 50 Forma Farmacêutica: Loção cremosa
7	399325	UN	Colete salva vidas, tipo III, com apito – refletivo	Tipo: 3, Características Adicionais: Com Apito
8	295472	UN	Sinalizador náutico, pisca, vermelho, funcionamento a pilhas	Bastão sinalizador, Luminoso, Aplicação: Socorro E Salvamento Embarcação
9	293665	UN	Tinta anti-incrustante (envenenada), cor vermelha – lata 3,6L	Tinta marítima, cor vermelha, Características Adicionais: Antiincrustante
10	459863	UN	Tinta esmalte sintético, cor branca – lata 3,6L	Tinta Esmalte Cor: Branca Aplicação: Parede / Madeira / Estrutura Metálica Características Adicionais: Interior E Exterior

\*Havendo divergência entre as descrições e especificações constantes do CATSER e deste Estudo Técnico preliminar, prevalecem o deste documento.

**Além da descrição supracitados, seguem outros requisitos a serem atendidos pela contratada:**

A empresa interessada a apresentar propostas deve atuar no ramo de atividade pertinente ao objeto deste processo.

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental.

**Requisitos de contratação:**

Os materiais que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da comunicação, sem qualquer ônus para o Município.

O objeto do contrato será recebido:

- provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

A presente contratação não exigirá garantia contratual de execução, considerando o baixo risco de descumprimento das obrigações por parte da CONTRATADA.

**DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

Os itens deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da Ordem de Compra, correndo por conta da contratada as despesas com transporte, seguros, tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.

Caberá ao fiscal, servidor designado pelo recebimento, rejeitar totalmente ou em parte, o objeto contratado que não esteja de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como, avaliar pedidos de prorrogação de prazo, de substituição do produto eventualmente fora da especificação.

**4. Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala:**

As quantidades foram definidas com base nos formulários de requerimento do kit pescador de acordo com a necessidade específica de cada proprietário de embarcação.

Conforme previsto em Decreto nº 5.752, o proprietário da embarcação receberá os 10 itens que compõem o kit, elencados abaixo. De acordo com o mesmo decreto, em seu Art. 2º, o segundo pescador de cada embarcação receberá os itens 1 a 7. A existência do segundo pescador na embarcação e a necessidade do kit para esse pescador foi declarada pelo proprietário da embarcação.

Foram habilitados os proprietários de 130 embarcações. Destas, 49 possuem o segundo pescador. Sendo assim, foi determinada a quantidade necessária de cada item conforme a tabela abaixo.

- 01 sinalizador cada embarcação, totalizando 130;
- 01 lata de tinta cada embarcação, totalizando 130 considerando que são: 66 embarcações em madeira e utilizam tinta anti-incrustante; 64 embarcações em fibra e utilizam tinta esmalte sintético;
- 01 unidade dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 7 para proprietário e segundo pescador de cada embarcação, totalizando 179;
- O frasco de protetor solar previsto na lei nº 1.123 é de 500 ml. Porém, não há embalagem comercial neste volume. Para que não houvesse prejuízo ao beneficiário do Kit Pescador, estabeleceu-se que o Item 7 será composto por 03 unidades de 200 ml, totalizando 537.

Sendo assim, segue abaixo o quantitativo total:

KIT PESCADOR		
Item	Descrição	Quantidade
1	Bota em PVC, sem forro, cano longo, numeração 38 ao 44	179
2	Jardineira impermeável, em nylon emborrachado ou elastano, tamanho M ao XG	179
3	Capa impermeável, fechada, longa, cor laranja, em nylon emborrachado, com capuz	179
4	Boné modelo pescador	179
5	Camiseta em Dry Fit, composição poliéster e elastano, branca, manga longa, com proteção UV – FPS 50	179
6	Protetor solar 200ml – fator 50	537
7	Colete salva vidas, tipo III, com apito – refletivo	179
8	Sinalizador náutico, pisca, vermelho, funcionamento a pilhas	130
9	Tinta anti-incrustante (envenenada), cor vermelha – lata 3,6L	64
10	Tinta esmalte sintético, cor branca – lata 3,6L	66

**5. Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar:**

Diante da necessidade identificada neste estudo, foi realizado um levantamento de mercado para prospectar e analisar soluções que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, considerando conveniência, economicidade e eficiência.

**Solução 1: Itens Personalizados para Montagem dos Kits:**

**Vantagens:** Oferece uma adaptação precisa às necessidades dos pescadores locais e permite a inclusão de equipamentos específicos para a região.

**Desafios:** Exige um tempo de produção mais longo e envolve custos mais elevados.

**Solução 2: Aquisição de Itens Padronizados para Montagem dos Kits**

**Vantagens:** Proporciona flexibilidade para atender à demanda, facilita a aquisição e tem um custo mais acessível. Além disso, permite uma maior adaptação às necessidades locais e a inclusão de equipamentos específicos para a região. Como não existem kits prontos com todos os itens necessários, a compra de itens individuais do mesmo segmento de mercado é a alternativa disponível.

Desafios: Menor nível de personalização em comparação com os kits personalizados.

Em cumprimento ao disposto no art. 4º do Decreto nº 5.752/2023, será realizada uma cerimônia para a entrega dos kits de pesca, com a presença do Ilmo. Sr. Chefe do Poder Executivo Municipal. A data da cerimônia será definida após a aquisição e montagem dos kits, levando em consideração as necessidades dos profissionais da pesca e a disponibilidade dos materiais. Apesar de o decreto prever a entrega no Dia do Pescador, a logística do processo exigirá que a cerimônia seja realizada em momento oportuno, conforme estipulado pela Lei Municipal nº 1.123, de 19 de novembro de 2021. O programa conta com a Ação específica para custeio: 2278 – Kit Pescador, já suplementada pelo recurso da Emenda Impositiva nº 114, de 21 de novembro de 2023.

**6. Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte:**

O valor estimado para a execução do contrato é do valor total de **R\$ 170.738,51 (cento e setenta mil, setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)**.

Para estimativa desse valor foram realizadas pesquisas nas bases de dados do governo federal, disponibilizadas em site especializado onde têm-se acesso aos resultados de licitações já homologadas, sendo aplicados filtros considerando o objeto e a região da contratante. A coleta de orçamentos diretamente com fornecedores fez-se necessária uma vez que a pesquisa em sites de contratações mostrou-se insuficiente para os itens 2 e 8. Na escolha dos fornecedores considerou-se o histórico de fornecimento de cotações para esta secretaria e resultados de pesquisa por fornecedores, para os Itens 2 e 8, em sites de busca. Para a escolha dos fornecedores foram considerados como critérios principais a proximidade geográfica e a comercialização de produtos o foco no segmento de mercado para os itens cotados. Esses critérios combinados facilitam não apenas a requisição do orçamento inicial, mas também o conhecimento especializado e experiência prática aprofundada sobre os produtos cotados para sugerir a opção que melhor atenda à necessidade.

**7. Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso:**

Constata-se que a solução mais adequada ao atendimento da necessidade desta Prefeitura é a realização do certame licitatório para fins de formalização de contratação de empresa especializada para a aquisição de itens padronizados para montagem dos kits a serem distribuídos aos pescadores.

Além disso, o objeto a ser adquirido possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão Eletrônico.

**8. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação considerando que o parcelamento da solução é a regra:**

Levando-se em consideração o disposto no art. 40, §2º, incisos II e III, da Lei 14.133/2021, e levando em consideração a orientação contida na Súmula n. 247, do Tribunal de Contas da União, está-se adotando o parcelamento da solução, razão pela qual a licitação deverá ser organizada em ITENS, buscando a ampliação da competição e evitando a concentração de mercado.

Ademais, a adoção do parcelamento visa propiciar a ampla participação de licitantes, assegurando-se, dessa forma, a concretização do primado da competitividade.

**9. Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**

Com a presente contratação, almeja-se atender a uma conformidade legal que prevê a distribuição do Kit Pescador aos pescadores profissionais artesanais previamente habilitados. O material distribuído, por sua vez, visa melhorar as condições de saúde e segurança no trabalho dos beneficiados proporcionando redução de acidentes e aumento de produtividade e renda. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa

competição, evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais e tem como objetivo viabilizar a aquisição/contratação dos itens descritos nesta solução com o melhor preço, com qualidade que atenda a especificação, correspondendo às necessidades da unidade requisitante.

**10. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual:**

Confecção de Termo de Referência, Edital e outros documentos pertinentes.

**11. Contratações correlatas e/ou interdependentes:**

Serão necessárias novas contratações correlatas e interdependentes ao objeto a ser contratado, pois será imprescindível adquirir embalagens plásticas reforçadas e etiquetas de identificação para o adequado acondicionamento dos itens que compõem cada kit.

**12. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável:**

Conforme a natureza do objeto, não há nenhum impacto ambiental que necessite ser mitigado.

**13. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, incluindo a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da boa execução contratual, devendo levar em consideração, sempre que possível, o histórico de licitações, inclusive as desertas ou fracassadas, e contratações anteriores com objeto semelhante, aferindo e sanando, eventuais questões controversas, erros ou incongruências do procedimento:**

Ao analisar os eventuais riscos que possam comprometer o sucesso da licitação ou da contratação, no sentido de constatar eventuais descumprimentos ou inadequação do objeto à necessidade da Administração Municipal, com vistas a identificar possíveis oportunidades e ameaças no processo licitatório, verificou-se:

Nº	Identificação	Probabilidade da Ocorrência	Impacto	Ações de Prevenção	Responsável
01	Planejamento insuficiente	Baixa	Alto	Definição correta e específica do objeto a ser contratado. Elaborar ETP, Termo de Referência, Solicitar Parecer Jurídico.	Secretaria de Agricultura.
02	Restrição ilegal	Baixa	Baixo	Estabelecer requisitos de habilitação com especificações claras e correlatas ao objeto.	Gerência de licitações
03	Limitação da Concorrência por direcionamento	Baixa	Alto	Especificar o objeto e estabelecer critérios de habilitação de modo a permitir o maior número de licitantes.	Secretaria de Agricultura e Gerência de licitações
04	Objeto Contratado diferente do Previsto	Baixa	Alto	Descrição clara e objetiva do Objeto	Secretaria de Agricultura e Pesca



05	Objeto não entregue no prazo	Baixa	Alto	Objeto não entregue no prazo	Secretaria de Agricultura e Pesca
----	------------------------------	-------	------	------------------------------	-----------------------------------

Dentre os riscos elencados acima, aqueles com probabilidade de ocorrência alta e/ou impacto alto foram analisados para avaliar a viabilidade da contratação. Nesse sentido, importa garantir que as ações de prevenção e contingência sejam efetivadas em todas as etapas do processo de contratação, não vislumbrando dessa forma riscos que representem impedimento suficiente à viabilidade da contratação do presente objeto.

Conforme fundamentação acima exposta, especialmente no que tange à solução para a modalidade de contratação, esta Equipe de Planejamento, considerando as características do bem que demonstram a necessidade de contratações, conclui pela viabilidade da presente contratação, utilizando-se da modalidade licitatória pregão eletrônico.

Após a análise das informações contidas neste estudo técnico preliminar, declaramos ser tecnicamente viável e necessária a presente contratação.

Itapoá, 02 de setembro de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** VALDENIR DA SILVA BATISTA  
Data: 10/09/2024 09:56:14-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Valdenir da Silva Batista**  
Assessor de Agricultura e Pesca  
(Responsável Técnico)

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** FABIO TREVISOL  
Data: 10/09/2024 09:44:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Fábio Trevisol**  
Agente Administrativo  
(Responsável pela elaboração)

#### 14. Aprovação e declaração de conformidade:

Aprovo este Estudo Técnico Preliminar e atesto sua conformidade:

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JOSE ROBERTO NOGUEIRA DOS SANTOS  
Data: 10/09/2024 09:54:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Roberto Nogueira dos Santos**  
Diretor do Departamento de Agricultura